



**PORTARIA Nº. 262, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE/MT.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por idade deferida à servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 23/12/2015;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que segundo a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **OLÍVIA FERNANDES DA SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada através da Portaria nº. 29, de 02 de fevereiro de 2004, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

**Art. 2** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial por Transferência a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

(558) 4.4.90.51.00.00.1.059.01.0001 Obras e Instalações R\$ 339.030,46

**Total da anulação.....R\$ 339.030,46**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 260, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE/MT.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por idade deferida à servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 23/12/2015;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que segundo a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago o cargo de Técnico em Enfermagem, originalmente provido pela servidora **NELCI MARIA DANIEL CAVALLI**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada através da Portaria nº. 050, de 01 de fevereiro de 2011, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

**Art. 2** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 262, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE/MT.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por idade deferida à servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 23/12/2015;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que segundo a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **OLÍVIA FERNANDES DA SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada através da Portaria nº. 29, de 02 de fevereiro de 2004, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

**Art. 2** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 263, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE/MT.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a aposentadoria por idade deferida à servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 23/12/2015;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que segundo a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago o cargo de Fiscal de Tributos, originalmente provido pelo servidor **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado através da Portaria